SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2296

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019 Aratuba, 01 de outubro de 2019.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/10/2019** a Servidora **ANTÔNIA BARROSO DA SILVA**, Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003 e 2004 a 2008, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:680C6D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019 Aratuba, 03 de outubro 2019.

Exonera, a servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. RAIMUNDA COELHO PAZ CPF nº 447.955.483-15, RG 103035786/SSP-CE, Matrícula nº 160199-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Benefício nº 194063342-4 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:27469896

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0410.01/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de outubro de 2019, às 09:00, na sede da Prefeitura de ARATUBA, localizada à

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E MATERIAL PARA O KIT BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09h15min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 04 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4480E850

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0410.01/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de outubro de 2019, às 09:00, na sede da Prefeitura de ARATUBA, localizada à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E MATERIAL PARA O KIT BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09h15min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 04 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5B8DF5F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 051/2019 BARBALHA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à empresa JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à pessoas jurídicas que explorem o ramo imobiliário na forma de Condomínio ou loteamentos legalizados;

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela empresa JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, instruído com os documentos exigidos no art. 3º e seus incisos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a empresa JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.543/0001-27 o incentivo fiscal disposto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010, relativo ao IPTU dos imóveis que constituem os loteamentos "Barbalha Village" e "Barbalha Village II ", sob a forma de isenção tributária, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, qual seja, até a alienação dos imóveis abrangidos por este Decreto**;**

§ 1º. A concessão de que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada a observância dos critérios e finalidades da Lei 1.904/2010, sob pena de revogação da mesma.

§ 2º. A empresa beneficiária obriga-se a comunicar, por escrito, ao Município, o nome e qualificação dos compradores dos imóveis isentos, para que o Ente Público proceda o cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A02F3386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 052/2019 BARBALHA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à empresa LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à pessoas jurídicas que explorem o ramo imobiliário na forma de Condomínio ou loteamentos legalizados;

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela empresa LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO LTDA, instruído com os documentos exigidos no art. 3º e seus incisos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a empresa LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.826.083/0001-29 o incentivo fiscal disposto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010, relativo ao IPTU dos imóveis que constituem o loteamento "Valle Verde", sob a forma de isenção tributária, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, qual seja, até a alienação dos imóveis abrangidos por este Decreto**;**

§ 1º. A concessão de que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada a observância dos critérios e finalidades da Lei 1.904/2010, sob pena de revogação da mesma.

§ 2º. A empresa beneficiária obriga-se a comunicar, por escrito, ao Município, o nome e qualificação dos compradores dos imóveis isentos, para que o Ente Público proceda o cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E8D29B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 053/2019 BARBALHA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à empresa CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à pessoas jurídicas que explorem o ramo imobiliário na forma de Condomínio ou loteamentos legalizados;

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela empresa CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, instruído com os documentos exigidos no art. 3º e seus incisos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a empresa CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.169.812/0001-06 o incentivo fiscal disposto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010, relativo ao IPTU dos imóveis que constituem o loteamento "Arte Residence", sob a forma de isenção tributária, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, qual seja, até a alienação dos imóveis abrangidos por este Decreto**;**

§ 1º. A concessão de que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada a observância dos critérios e finalidades da Lei 1.904/2010, sob pena de revogação da mesma.

§ 2º. A empresa beneficiária obriga-se a comunicar, por escrito, ao Município, o nome e qualificação dos compradores dos imóveis isentos, para que o Ente Público proceda o cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:12414CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 054/2019 BARBALHA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à empresa JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à pessoas jurídicas que explorem o ramo imobiliário na forma de Condomínio ou loteamentos legalizados;

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela empresa JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA, instruído com os documentos exigidos no art. 3º e seus incisos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a empresa JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.194.972/0001-25 o incentivo fiscal disposto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.904 de 09 de setembro de 2010, relativo ao IPTU dos imóveis que constituem o loteamento "José Gondim", sob a forma de isenção tributária, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, qual seja, até a alienação dos imóveis abrangidos por este Decreto**;**

§ 1º. A concessão de que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada a observância dos critérios e finalidades da Lei 1.904/2010, sob pena de revogação da mesma.

§ 2º. A empresa beneficiária obriga-se a comunicar, por escrito, ao Município, o nome e qualificação dos compradores dos imóveis isentos, para que o Ente Público proceda o cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D74E95D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.09.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Cláudio Ígor Freitas Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C90E4D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.09.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 497.450,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A4EEAF09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0410279/2019 BARBALHA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **FRANCISCO RUBENS MACEDO DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 717.919.493-04, do cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR da EMEIF Presidente Castelo Branco,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 0406179/2019;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 04 de outubro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:50DA7141

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0410280/2019 BARBALHA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **MARIA ALEIDE LIMA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 720.254.503-97, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR da EEF SENADOR MARTINIANO DE ALENCAR,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 01040112/2019;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 04 de outubro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:ED0F0EA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0410281/2019 BARBALHA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

***CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **MARIA ALEIDE LIMA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 720.254.503-97, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **EEF Sebastião Santiago da Paz,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 04 de outubro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:63AACE28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.09.09-0001. Pregão Eletrônico Nº 2019.08.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME. Objeto: Aquisição de notebooks, projetores, telas de projeção e suporte para projetores destinados ao atendimento das necessidades da Escola de Ensino Fundamental Cosmo Alves Pereira, localizada no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.411,96 (vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Nylberton Sousa Cavalcante de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.09.09-0002. Pregão Eletrônico Nº 2019.08.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME. Objeto: Aquisição de camas elásticas e violinos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Mônica Regina de Mello Farias. Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E33C126C

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.21-0001. Pregão Nº 2019.07.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento para alunos das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Rachel Ferreira Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DD78799A

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2016.07.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nas áreas de anestesiologia e de ortopedia e traumatologia, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** VIEWNEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Manuela Ribeiro Dantas Landim. **DATA:** 02 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6AEE6301

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2018.08.16.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete/cabine dupla, destinado ao atendimento das necessidades das equipes de endemias e vigilância sanitária do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 05 DE SETEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO SEVERINO FILHO. **DATA:** 04 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D317CF55

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2018.12.18.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura - Ygor de Menezes e Bezerra, Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes, e Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA-Francisco Alves Neto. **DATA:** 20 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:98514F28

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

16º (DÉCIMO SEXTO) ADITIVO AOS CONTRATOS. PREGÃO N° 2015.09.21.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet (via rádio) destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Geral - Ygor de Menezes e Bezerra; Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes; Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino; e Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - ME - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 25 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:13CF7044

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

12º (DÉCIMO SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2015.07.20.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão com carroceria aberta, ano de fabricação não inferior à 2015, motor a diesel, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, destinado ao transporte de materiais e equipes de manutenção e execução de serviços de recuperação de vias, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 25 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5E21D70C

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

17º (DÉCIMO SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2015.09.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, com carroceria aberta, cabine dupla, motor a diesel, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** EDIGAR ALVES DE SOUSA. **DATA:** 25 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:19DF87BD

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.07-0002. PREGÃO N° 2018.12.05.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes. **CONTRATADO(A):** MARIA NOGUEIRA DA SILVA. **DATA:** 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4B595CAD

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.07-0004. PREGÃO N° 2018.12.05.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** MARIA NOGUEIRA DA SILVA. **DATA:** 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F2EBD419

PROCURADORIA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.12-0001. PREGÃO N° 2019.01.29.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, troféus, medalhas e brindes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Geral - Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** ITIBERE SALES FONTENELE - ME – Itibere Sales Fontenele. **DATA:** 20 de Setembro de 2019.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.12-0003. PREGÃO N° 2019.01.29.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e do Programa de Atenção Básica – PAB, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** ITIBERE SALES FONTENELE - ME – Itibere Sales Fontenele. **DATA:** 18 de Setembro de 2019.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.12-0004. PREGÃO N° 2019.01.29.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos e brindes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** ITIBERE SALES FONTENELE - ME – Itibere Sales Fontenele. **DATA:** 20 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4B37E624

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.23-0001. PREGÃO N° 2019.01.03.1. **OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Geral - Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** MARIA SOCORRO MARINHO ALCÂNTARA - ME – Maria Socorro Marinho Alcântara. **DATA:** 20 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:20147B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2019
Processo Administrativo nº 0808.01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS,por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, "Torna Público" e FAZ SABER aos interessados e em especial às empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, cuja a abertura das propostas estava marcada para o dia 08/10/2019 às 09h00min, fica SUSPENSA "*SINE DIE*", por questões de ordem administrativa. Assim, a comissão de licitação informa que divulgará aviso de prosseguimento/Reabertura do processo nos mesmos meios de divulgação do aviso do edital. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações poderão ser solicitadas à Comissão permanente de Licitação ou pelo telefone (88) 3647-1103 no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitagroairas@gmail.com.

Á COMISSÃO

Groaíras-CE, 04 de outubro de 2019

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1365F0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA**, Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, três diárias, que perfaz o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2019, ocasião em que participará da ***VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7C1A3E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e o adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o curso será em Fortaleza nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, havendo pernoite todos os dias, à exceção do dia final;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária do servidor é de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o art. 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **TAYSON RONNIER ROCHA RUFINO**, farmacêutico, quatro diárias e meia, que perfaz o valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, ocasião em que participará do ***Curso Básico de Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Hanseníase.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2E76740C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-08, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:852C39FF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-09, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: 01-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E

MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - 02-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMÁTICA (E-SIC E OUVIDORIA) E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:458990B1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-04, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

LUIS ALBERTO DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:875A8C04

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7E7580A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-05, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educaçã

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB8F2892

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-03, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:407324EC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 12.06.17-07, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/08/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Agosto de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria do Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7C6F945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019

Institui a Relação e Disciplina a Prorrogação de Contratos dos Serviços de Execução Continuada no âmbito do Município de GUARACIABA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, constante em seu manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são os seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no ordenamento jurídico próprio do Tribunal de Contas, que define como serviços continuados aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que os serviços terceirizados de execução continuada são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou dano à Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define a relação dos serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Administração Municipal de GUARACIABA DO NORTE, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas. E disciplina a prorrogação de contrato de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados.

Art. 2º - No âmbito da Administração Pública Municipal de GUARACIABA DO NORTE, são considerados serviços de natureza contínua, os seguintes:

1) Serviço de Limpeza Pública;
2) Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;
3) Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção de Prédios Públicos;
4) Serviço de Locação de Veículos;
5) Serviço de Transporte Escolar;
6) Serviços Médicos;
7) Serviço de Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem
8) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas;
9) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratório e Médico Hospitalar;
10) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Contábil;
11) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Advocatícia;
12) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Administrativa na Área de Licitações e Contratos;
13) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Controle Interno;
14) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Projeto de Captação de Recursos;
15) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Prestação de Contas;
16) Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte, fiscalização, supervisão, elaboração e gerenciamento de projetos de obras ou serviços de engenharia;
17) Serviço de Processamento de Dados ligados a Serviços Essenciais;
18) Serviço de Telefonia Fixa e Móvel;
19) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado;
20) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática;
21) Locação de Imóveis e Bens Móveis;
22) Serviço de Fornecimento de Internet;
23) Licença de Uso de Software;
24) Locação de Equipamentos;
25) Serviço de Publicidade de Matérias Legais;
26) Serviço Bancário e de Arrecadação de Tributos;
27) Serviço de Capacitação e Treinamento.

Parágrafo Único - Em caso de serviço continuado entendido pela Administração que não conste da relação do art. 2º desse Decreto, será decretado de forma suplementar para a prorrogação de que trata o objetivo.

Art. 3º - Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza contínua estão restritos aos limites estabelecidos nos incisos I, II, IV e V do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - A prorrogação do prazo de vigência de contrato de execução continuada, somente poderá ocorrer se:

1) Constar a previsão de prorrogação no edital e no contrato;
2) Houver interesse da Administração;
3) Houver o aceite da Contratada;
4) For comprovado que a contratada detenha de situação fiscal e trabalhista regular;
5) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
6) For comprovada a previsão e dotação orçamentária;
7) Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
8) Estiver minuta de prorrogação de contrato analisada e aprovada por Parecer Jurídico;
9) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º - A regularidade fiscal e trabalhista do licitante para a prorrogação do contrato, será demonstrada mediante a apresentação da seguinte documentação:

1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais;
2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais;
3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais;
4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhista;

5) Certificado de Regularidade do FTGS – CRF.

Art. 6º - As prorrogações de serviços terceirizados de que trata este Decreto, observarão os princípios inseridos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as seguintes diretrizes:

1) A primazia da transparência;
2) A padronização dos atos sequenciais do processo de contratação dos serviços terceirizados;
3) O esforço conjugado para a diminuição de processos repetitivos;
4) A redução de custos através da contratação conjunta de serviços terceirizados de natureza contínua pelos órgãos e entidades da Administração, com vistas à obtenção de maior economia;
5) O adequado planejamento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração, observando o limite financeiro deliberado pelo Orçamento Municipal para o custeio da prorrogação do contrato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 03 dias (três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E9422627

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Escola de Ensino Fundamental NH2, no Município de Icó/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; J CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA; ALS CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PCE – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI; TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI; CONTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI- AGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI; LIMPICOM - MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; M L S – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDAe **INABILITADAS** as empresas: J DE FONTE RANGEL EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – MECALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ANDERSON DE SOUSA ROCHA- A DE SOUZA ROCHA; FFJ CONSTRUTORA LTDA; LOC-SERT-LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C V TOME SERVICOS; JOSE URIAS FILHO; MATOS & ALMEIDA LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; F. VICENTE P. FILHO – ME; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI; D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUCOES – ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI; DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”.

Icó - CE, 04 de outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:ACBE1AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOJULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da Escola Municipal de carnaubinha, no Município de Icó/CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** as empresas: PCE – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; EDJALMA MOREIRA DA CUNHA, e **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por atenderem as exigências exigidas do edital.Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–ME, valor R$ 412.766,54 (quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.

Icó - CE, 04 de outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0A7E48D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 785 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Servidora **GERALDINA LOPES BRAGA** do cargo em comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme a Lei 1289/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, sendo responsável pelo: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE**

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, pertencente a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:472B2A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 786 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Servidora **MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO** para ocupar **INTERINEMENTE** o cargo em comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme a Lei 1289/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, sendo responsável pelo: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, pertencente a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C603FEE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2019.03.01.01-SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.02.27.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Benedito Lopes, nº55, Cs- altos Bairro Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social,de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 08 244 0017 2.079– Benefícios Eventuais.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio (Fonte 1001000000)
VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Geraldina Lopes Braga - Secretaria de Assistência Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): ANDRESSA MARIA LOPES DA SILVA

Irauçuba/CE, 01 de março de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:971DFDD7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.27.01- OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Benedito Lopes, nº55, Cs- altos, Bairro Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município**. LOCADORA: ANDRESSA MARIA LOPES DA SILVA. ASSINA PELA LOCADORA: ANDRESSA MARIA LOPES DA SILVA. LOCATÁRIA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Geraldina Lopes Braga. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CCC1DD17

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 2018.05.17.01– SESA – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2018.04.11.01. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Processamento de dados com os faturamentos ambulatoriais e hospitalares bem como Assistência Técnica em Sistemas Informatizados da Saúde junto ao Município de Irauçuba-Ce. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Raquel Duarte Mota. **CONTRATADA:** M. A. DA SILVA FERREIRA – ME, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio da Silva Ferreira**. MOTIVO:** A necessidade da alimentação e acompanhamento especializado e contínuo dos programas informatizados e essenciais da Saúde (SIH, SAI, BPA, RAAS, SCNES, CONSULTORIA À GESTÃO DA SAÚDE e outros) para que não haja falhas nos resultados dos indicadores e principalmente, para evitar quaisquer prejuízos financeiros junto à Gestão da Saúde.

Irauçuba-Ce 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3D972CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.26-001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.26-001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaiçaba, torna público o resultado do julgamento da habilitação, conforme a seguir: LICITANTES HABILITADOS: LOCONTRUS - LOCACOES E SERVICOS LTDA, VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, IG CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei 8.666/93. Processo com vistas franqueadas aos interessados na sala da CPL.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:65175442

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2019 Jaguaretama/CE, 04 de setembro de 2019.

Institui o Programa "Fila Zero" no atendimento as pessoas diagnosticadas com câncer no âmbito do município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "**Fila Zero**" voltado ao atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com câncer junto as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes no Município de Jaguaretama/CE.

Parágrafo Único - O Programa "**Fila Zero**" consiste na obrigatoriedade da Secretaria de Saúde do município de Jaguaretama/CE, em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, encaminhando o agendamento de consultas ou exames o mais rápido possível após o encaminhamento médico.

Art. 2º - o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de setembro de 2019; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:441141D4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.043/2019

Lei Municipal N°1.043/2019 Jaguaretama/CE, 24 de setembro de 2019.

INDICA A DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **RUA FRANCISCO IRAPUAN PINHEIRO,** a via que se inicia no lado sul da Avenida Manuel Lemos de Almeida (em frente ao antigo abatedouro público), no sentido norte a sul (margeando o lado oeste da edificação inacabada da Creche Pró – infância), passando em frente ao parque de vaquejada Carloto Pinheiro e finalizando na Vivenda Irapuan, bairro Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 24 dias do mês de setembro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BAC5A8F5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.044/2019

Lei Municipal N°1.044/2019 Jaguaretama/CE, 25 de setembro de 2019.

INDICA A DENOMINAÇÃO DE ABATEDOURO NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **ABATEDOURO PÚBLICO MANOEL SALDANHA (codinome Manoel de Jorge),** a edificação que está localizada na CE – 368 – Estrada Mirabor Saldanha, que liga Jaguaretama à Jaguaribe.
Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.
Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D03C6330

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.045/2019

Lei Municipal N°1.045/2019 Jaguaretama/CE, 25 de setembro de 2019.

INDICA DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **TRAVESSA JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA (QUINCO SELEIRO),** a via que se inicia a oeste da Rua Maria José Machado (D. Zezé), no sentido leste à oeste, se estendendo até a Rua Monte Castelo, bairro Jaime Costa Pinheiro.

Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês de setembro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6E57F69A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.046/2019

Lei Municipal N°1.046/2019 Jaguaretama/CE, 01 de outubro de 2019.

INDICA DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **TRAVESSA VEREADOR SEVERINO MARCOLINO DE OLIVEIRA,** a via que se inicia no lado leste da Rua Vereador Antonino da Silva, se estendendo no sentido oeste à leste até o encontro com a Rua Antônia Gilneuda de Araújo, bairro Padre Sebastião Marleno.

Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, no dia 01 do mês de outubro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:75641231

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.047/2019

Lei Municipal N°1.047/2019 Jaguaretama/CE, 01 de outubro de 2019.

INDICA DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **RUA MONTE CASTELO,** a via que se inicia ao sul da Rua Francisco Fernandes de Melo, com percurso no sentido norte à sul, cruzando com a Rua Pedro Francisco de Almeida, finalizando nos fundos das casas da avenida Jaime Costa Pinheiro.

Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, no dia 01 do mês de outubro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:69E19FF4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.048/2019

Lei Municipal N°1.048/2019 Jaguaretama/CE, 01 de outubro de 2019.

INDICA DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica denominada de **RUA FRANCISCO OSCAR DE BRITO,** a via que se inicia a oeste da Avenida Raimundo Lucas de Brito(na extensão da avenida Jaime Costa), com percurso no sentido oeste à leste, passando nos fundos da torre da operadora vivo, com final indefinido, Bairro Jaime Costa Pinheiro.

Art. 2°. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, no dia 01 do mês de outubro de 2019; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FE3E10D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20191511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20191511 resultante do Pregão Presencial Nº 2019011401-SEDU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercicio de 2019 – Rota 12.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019

VALOR DO ADITIVO: R$: 1.908,82 (mil novecentos e oito reais e oitenta dois centavos)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

ASSINA PELA CONTRATADA: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2019.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Outubro de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo do Desen. do Ensino Básico - FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8A1A71AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Ilmo. Sr.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR
6º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CAJAZEIRAS - PB
R. Leonardo Rolim, S/N - Remédios, Cajazeiras - PB, 58900-000

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,comunicoa instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato de Vereador.
Considerando-se Vossa SenhoriaCitado e Intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.
A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Em anexo, segue cópia dos documentos que a instruem, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.

Jardim – Ceará, 20 de Setembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:81060314

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 291/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 346/2019, em 13 de setembro 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, a ceder, a Secretaria Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.734.470/0001-93, o imóvel urbano localizada na Rua Acadêmico Valdomiro Luciano, agregado ao prédio da Câmara Municipal de Jardim-CE, utilizado pela Secretaria de Ação Social/CRAS I.

Art. 2º - A cessão será procedida através de Termo de Cessão a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE e pela Secretária Municipal de Ação Social de Jardim-CE.

Art. 3º - O imóvel urbano cedido para o Município, o qual deverá fazer uso do imóvel de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso.

Art. 4º - A Cessão será anual, podendo ser prorrogada a critério das partes.

Art. 5º - Integra o presente, Minuta de Termo de Cessão e documentação pública do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim-CE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 01 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:F0544C9A

GABINETE
PORTARIA Nº 0310001/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de portaria que Remove servidor da Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° **1605005/19-GP**, de 16 de maio de 2019, que designava a Sra. **LINDAIANNE DE SANTANA RODRIGUES SOUSA,** matrícula 10808, como agente responsável pela função de Coordenadora Pedagógica da respectiva unidade Secretaria Municipal de Educação. Sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:9BDEE782

GABINETE
PORTARIA Nº 0310002/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenação Pedagógica das Creches Municipais e dos Centros de Educação Infantil, do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **MARIA CLENILDA BERNADINO,** servidora efetiva portadora do RG Nº 98029087733 SSP-CE e CPF nº 853.687.413-91, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Infantil, sem ônus ao erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E81FB456

GABINETE
PORTARIA Nº 0310003/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor efetivo para responder pela Coordenação Pedagógica da escola municipal da rede pública, do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva abaixo relacionada para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, da respectiva unidade, sem ônus ao erário.

- ESCOLA: EEIEF AGOSTINHO FELIX DE FIGUEIREDO	
LOCALIDADE: SITIO LAMEIRÃO	
COORDENADORA PEDAGÓGICA: **BETHANIA MILAGRE LEITE**	
CPF: 037.220.633-61	RG: 2006034053344

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:D749444C

GABINETE
PORTARIA Nº 0310004/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenação Pedagógica das Creches Municipais e dos Centros de Educação Infantil, do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA,** servidora efetiva portadora do RG Nº 97029070026 SSP-CE e CPF nº 796.091.553-91, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Infantil, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:3B69EA46

GABINETE
PORTARIA Nº 0310005/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenação Pedagógica das Creches Municipais e dos Centros de Educação Infantil, do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **CLAUDIA MARIA DE SOUZA COUTINHO,** servidora efetiva portadora do RG Nº 97029120554 SSP-CE e CPF nº 795.836.013-49, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Infantil, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:388C2933

GABINETE
PORTARIA Nº 0310006/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor efetivo para responder pela Coordenação Pedagógica da escola municipal da rede pública, do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva abaixo relacionada para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, da respectiva unidade, sem ônus ao erário.

- CRECHE: LUZIA LEITE RIBEIRO	
LOCALIDADE: CORRENTE	
COORDENADORA PEDAGÓGICA: **MARIA LUCINEIDE PEREIRA**	
CPF: 849.738.973-53	RG: 2.343.338-92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:F4C3A483

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 243/19-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA PARA CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 800-57.2017.8.06.0109/0(Mandado de Segurança),
RESOLVE:

Nomear, o Sra. **ANA PAULA AMARO RUFINO**, para exercer o cargo de Agente comunitário de saúde, criado pela Lei Municipal nº107/2013 de 02 de setembro de 2013, em cumprimento ao disposto no Processo nº 5445-62.2016.8.06.0109/0(Ação Anulatória de Ato Administrativo c/c Declaratória de Direito Adquirido), na forma do EDITAL 015/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014 – SELEÇÃO PUBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, tudo conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo como salário base R$ 1.347,21 (um mil, e trezentos e quarenta e sete reais, e vinte e um centavos), e uma carga diária de 08 (oito) horas, passando a ser regido pelo Regime Jurídico único(Lei nº 003/98, de 29 de maio de 1998).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de outubro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:F51BB74D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SMEJ.

ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SMEJ. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público, que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na referida licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ESPORTIVOS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, julgou**CLASSIFICADAS** : TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, valor global R$ 496.358,00 (declarada vencedora); ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, valor global R$ 498.751,38; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, valor global R$ 499.981,34; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, valor global R$ 500..601,89; A I L CONSTRUTORA LTDA, valor global R$ 501.012,04; SEDNA ENGENHARIA LTDA, valor global R$ 501.725,03; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, valor global R$ 502.900,92; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, valor global R$ 504.101,23. **DESCLASSIFICADAS** : TERCEIRIZA SERVIÇOS EIRELI – ME, AGAPE SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, EMA CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE URIAS FILHO – ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS.Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para inclusive interposição de recurso, no prazo conforme lei.

Jucas/Ce., 04 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6F28072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SMS

ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SMS. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público, que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na referida licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO), CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, julgou**CLASSIFICADAS** : CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor global R$ 467.261,51 (declarada vencedora); ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, valor global R$ 467.527,49; A I L CONSTRUTORA LTDA, valor global R$ 468.787,40; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM, valor global R$ 468.922,22; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, valor global R$ 469.002,07; SEDNA ENGENHARIA LTDA, valor global R$ 469.112,99; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, valor global R$ 469.253,80; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, valor global R$ 469.744,69; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, valor global R$ 470.135,15; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, valor global R$ 471.373,43; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, valor global R$ 471.847,85; MANOEL MINERVINO NETO, valor global R$ 473.610,95. **DESCLASSIFICADAS** : JOSE URIAS FILHO – ME, EMA CONSTRUÇÕES LTDA, DOMINIUM CONSTRUÇÕES, TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI, AGAPE SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA e FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para inclusive interposição de recurso, no prazo conforme lei

.Jucas/Ce., 03 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E8B389C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 23/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público decorrente do Edital nº 001/2018, de 09 de novembro de 2018, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2019, através da Portaria nº 12/2019;

CONSIDERANDOa necessidade de provimento do cargo de Procurador;

RESOLVE:

NOMEAR o SR. **PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA**, portador do RG nº2007980465-3 –SSP/CE, CPF nº064. 454.373-02, para exercer o cargo de PROCURADOR, em regime de 20h (vinte horas) semanais, com lotação na sede da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 04 de outubro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:F9D41569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/GP/2019, 1º DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 115, VI c/c Art. 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 29, § 1º c/c art. 31, ambos da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/CEAD/2019 encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho-CEAD;
CONSIDERANDO que o referido ofício dá conta de servidores públicos em estágio probatório submetidos à Avaliação Especial de Desempenho;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional aos servidores públicos abaixo relacionados, que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório:

ANA SANTANA SIQUEIRA SIMPLÍCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-10-001- CEAD
FRANCISCA ROSILÂNIA DE LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Processo nº 2019-05-10-002- CEAD
FABIANA DA SILVA DAMÁSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-10-003- CEAD
MARIA AURICELIA GONÇALO DA SILVA DIONÍSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-10-004- CEAD
SARAH TACILA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	Processo nº 2019-05-10-005- CEAD
JANAINA FIGUEIREDO BURITI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-001- CEAD
FERNANDO ANTONIO FURTADO DO NASCIMENTO	VIGIA	Processo nº 2019-05-16-002- CEAD
FRANCIMILTON OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-003- CEAD
FRANCISCA DA PENHA DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-004- CEAD
ELANN VICTOR OLIVEIRA DE SÁ	VIGIA	Processo nº 2019-05-16-005- CEAD
JOSÉ ROMILSON DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-006- CEAD
GIRLANE CRUZ DE OLIVEIRA LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Processo nº 2019-05-16-007- CEAD
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-008- CEAD
MARIA JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-009- CEAD
JOSEFA ROSIVAN ALENCAR NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Processo nº 2019-05-16-010- CEAD
FRANCISCO ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-011- CEAD
ARTHANIO LEITE XAVIER	VIGIA	Processo nº 2019-05-16-012- CEAD
MARIA GENESIANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Processo nº 2019-05-16-013- CEAD
RAMONNY HANANDHA CABOCLO CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Processo nº 2019-05-16-014- CEAD
MARIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-05-16-015- CEAD
FRANCISCA VALCIRIA PEREIRA DA FRANÇA NASCIMENTO	PROFESSORA	Processo nº 2019-05-16-016- CEAD
CICERA SINAIDE LACERDA DA SILVA	PROFESSORA	Processo nº 2019-05-17-001- CEAD
MARIA JEANE CARTAXO BELÉM	PROFESSORA	Processo nº 2019-05-17-002- CEAD
IDENILDA PAIXÃO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Processo nº 2019-06-05-001- CEAD
ELEAZART FERREIRA LIMA	PROFESSORA	Processo nº 2019-06-05-002- CEAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º de OUTUBRO DE 2019

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EF13C875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GP/2019, 02 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI c/c art. 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 29, § 1º c/c art. 31, ambos da Lei Municipal nº 518, de 12 dezembros de 2003;

Considerando o ofício nº 014/CEAD/2019 encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho-CEAD;

Considerando que o referido ofício dá conta de servidores públicos em estágio probatório submetidos à Avaliação Especial de Desempenho;

Considerando o relatório da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional aos servidores públicos abaixo relacionados, que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do

cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório:

JOSÉ OSMAR GONÇALVES GOMES	processo nº 2019-02-15-001 – CEAD
MARIA ROSINEIDE MONTEIRO NASCIMENTO	processo nº 2019-02-15-002 – CEAD
JOSÉ RIVALDO NUNES DOS SANTOS	processo nº 2019-02-15-003 – CEAD
MARCOS APARECIDO MOURA DE SOUZA	processo nº 2019-02-15-004 – CEAD
GERALDA NILZINETE BRAGA	processo nº 2019-02-15-005 – CEAD
JOSÉ ALVES DE LIMA	processo nº 2019-02-15-006 – CEAD
MARIA VALDELICE VIEIRA DE LIMA	processo nº 2019-02-15-007 – CEAD
FRANCISCA JAILMA SANTOS DE SOUSA	processo nº 2019-02-15-008 – CEAD
DANIELE SILVA DOS SANTOS	processo nº 2019-02-15-009 – CEAD
MARIA SIRLANIA GONÇALVES MACEDO	processo nº 2019-02-15-010 – CEAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:317329C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/GP/2019

PORTARIA Nº 428/GP/2019

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1431 de 18 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BARBOSA LIMA, CPF: 214.773.373-34,** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de outubro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D021CE97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO CARONA Nº 004/2019EDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Mombaça, Estado do Ceará, através do seu ordenador de despesa, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o que determina o Decreto Municipal Nº 057/2014, de 14 de maio de 2014, bem como considerando o que consta no Processo Administrativo CARONA Nº **004/2019EDUC -- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão de Licitação, cumprindo todas as exigências para abertura do Processo **CARONA nº 004/2019EDUC -- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da adesão a ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **N o 2019.03.12.1 e NO 2019.03.12.2, ambas provenientes do - PREGÃO PRESENCIAL NO. 2019.01.23.1.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO CRATO – CE, vem RATIFICAR o referido processo, para o objeto: **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**, em favor da(s) empresa(s): **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R$ 214.065,00 (duzentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais). D.S. PEREIRA DA SILVA – ME, no valor de R$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais).**As despesas deverão ser custeadas com, **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E FONTE DE RECURSO:** 12.306.0029.2.039 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.07(TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNAE)., devidamente alocado no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, por esta Prefeitura Municipal, através da Unidade Gestora mencionada acima.Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 26 de setembro setembro de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25D99ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19091901EDUC-PROCESSOCARONA Nº 004/2019EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19091901EDUC-PROCESSOCARONA Nº 004/2019EDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E FONTE DE RECURSO: 12.306.0029.2.039 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.07(TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNAE).VALOR DO CONTRATO: R$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA- **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-ASSINA PELA CONTRATADA: DIOGO SALES PEREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL**) da empresa **D.S. PEREIRA DA SILVA - ME.**

Mombaça - CE, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:210987EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19091902EDUC-PROCESSO CARONA Nº 004/2019EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19091902EDUC-PROCESSO CARONA Nº 004/2019EDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E FONTE DE RECURSO: 12.306.0029.2.039 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.07(TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNAE).VALOR DO CONTRATO: R$ 214.065,00 (duzentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-ASSINA PELA CONTRATADA: DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES (REPRESENTANTE LEGAL**) da empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**

Mombaça - CE, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6E8419C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01101901EDUC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01101901EDUC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE MOMBAÇA – CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1003.12.361.0030.2.041 – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00/3.3.90.30.39.

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALTE (TITULAR) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALTE.**

MOMBAÇA - CE, 01 de outubro de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:52A4017C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019ESPJ-CP-SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019ESPJ-CP-SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**. Abertura dia **23/10/2019, às 14:00h**, na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 04 de outubro de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5182EC26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº **012/2019EDUC-PE-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, oriundo do Processo nº **2019.09.30.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00h** do dia **07/10/2019**. Abertura das Propostas**: 21/10/2019** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 04/10/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2C08CCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO

CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA C.E.I MUNDO MÁGICO, LOCALIZADA AO 02 DE AGOSTO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 145.915,66** (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR**,**

MORADA NOVA-CE, 21 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO,
Pregoeiro da PMMN.

MORADA NOVA - CE, 21 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:278D52FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA C.E.I PREFEITO PERBOYRE GIRÃO, LOCALIZADA AO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 139.728,56** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR**,**

MORADA NOVA-CE, 21 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO,
Pregoeiro Da PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 21 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E2C76127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 144.000,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE

ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR**,**

MORADA NOVA-CE, 22 DE JULHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO,
Pregoeiro da PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 22 DE JULHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:887A00E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **SÂMARA ROBERTA BESSA PINHEIRO**, a partir de 1º de outubro de 2019, no cargo de provimento em comissão de **ARTICULADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - APPS**, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:44222005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora**JUVENIA FREITAS MARTINS,**ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA DO SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, constante na Lei Municipal nº 1.916 de 16 de setembro de 2019, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social - SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:6BF3DA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, o servidor**JOSÉ EUDES DA SILVA,**ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, constante na Lei Municipal nº 1.916 de 16 de setembro de 2019, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social - SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:648B2CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **1º de outubro de 2019**, **ILOIZA RODRIGUES DE LIMA**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DO SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, da Estrutura Organizacional de Secretaria da Assistência Social - SAS, com fundamento na Lei 1.916 de 16 setembro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:7C73E610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **1º de outubro de 2019**, **GÉSSICA RODRIGUES CAVALCANTE**, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS, da Estrutura Organizacional de Secretaria da Assistência Social - SAS, com fundamento na Lei 1.916 de 16 setembro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:8DBEE0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **1º de outubro de 2019**, **JUVENIA FREITAS MARTINS**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Estrutura Organizacional de Secretaria da Assistência Social - SAS, com fundamento na Lei 1.916 de 16 setembro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D07679B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **1º de outubro de 2019**, **ELISANGELA FLOR DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Estrutura Organizacional de Secretaria da Assistência Social - SAS, com fundamento na Lei 1.916 de 16 setembro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:2B7A7A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **1º de outubro de 2019**, **OZELITA NELIA RODRIGUES E SOUSA**, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Estrutura Organizacional de Secretaria da Assistência Social - SAS, com fundamento na Lei 1.916 de 16 setembro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:215395D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609-A/2019 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso VII, e Art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de **16 DE SETEMBRO DE 2019**, a pedido da servidora pública municipal **NEILA MARIA ARAÚJO E SILVA**, matrícula Nº **1332430**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:85AC2048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609-B/2019 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso VII, e Art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de **16 DE SETEMBRO DE 2019**, a pedido da servidora pública municipal **NEILA MARIA ARAÚJO E SILVA**, matrícula Nº 1314858, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8C3E1331

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP0082019SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA**. **CONTRATADA: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI**, COM SEDE NA AV. B, N° 1123, PLANALTO DO AEROPORTO, MORADA NOVA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 26.775.721/0001-67. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP - 008/2019-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DECANTAÇÃO LAMENAR E SISTEMA DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS GROSSEIROS, SEGUIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DR. JOSÉ EPIFÂNIO FILHO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **VALOR DA ATA DE REGISTRO:** 310.500,00 (**TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS**). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA / FRANCISCO DIEGO DE PAULA SILVEIRA. PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA, PREGOEIRO/SAAE**.**

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:F1EF2AD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP0082019SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA**. **CONTRATADA: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI**, COM SEDE NA AV. B, N° 1123, PLANALTO DO AEROPORTO, MORADA NOVA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 26.775.721/0001-67. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP - 008/2019-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DECANTAÇÃO LAMENAR E SISTEMA DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS GROSSEIROS, SEGUIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE DOS FILTROS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DR. JOSÉ EPIFÂNIO FILHO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **VALOR DA ATA DE REGISTRO:** 310.500,00 (**TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS**). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA / FRANCISCO DIEGO DE PAULA SILVEIRA. PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA, PREGOEIRO/SAAE**.**

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:92630567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO PP0072019. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA**. **CONTRATADA: A.ANCHIETA CHAVES JR – ME**, COM SEDE Á RUA JOSÉ ESTÁCIO, N° 2715, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.701.811/0002-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP - 007/2019-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA (SAAE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 58.600,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12 1201 04 122 0037 2.038** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE, ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS: MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA** / ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR,

MORADA NOVA-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA,
Pregoeiro/ SAAE**.**

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:D4BACD25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público a Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/19**, realizada no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é a **Ampliação da Passagem Molhada Sobre o Riacho do Mulungu na Estrada que Liga a Sede do Município de Nova Russas ao Distrito de São Pedro**, tendo como **EMPRESAS HABILITADAS:** DINAMIC SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, PAULO E A FARIAS SERVIÇOS - ME, R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, e

ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, por atenderem as exigências do edital, sendo que a empresa ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA apresentou a Certidão Negativa Municipal fora do prazo de validade, sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega conforme Art. 43. § 1o da Lei Complementar nº 155, de 2016). **EMPRESAS INABILITADAS:** RM EMPREENDIMENTO EIRELI, conforme item 4.2.4.1, e JM CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme item 4.2.4.2. O Presidente da CPL em virtude da ausência de alguns representantes, irá abrir o prazo para interposição de recurso administrativo, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações, devendo os prazos serem iniciados quando da publicação do extrato resumido deste termo, na forma do artigo 110.

Nova Russas 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B954641A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019/PMNR DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO – ASSESSOR ESPECIAL** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (Duas) diárias,** referente aos dias **07 e 08 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **tratar de assuntos de interesse deste município na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.**Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Outubro de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4AA746B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/19**, realizada no dia 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas, cujo **objeto** é a Construção da Sala de Leitura da Escola Olmir Mendes Guedes, Reforma da Escola Municipal Cornélio Rosa e Reforma do Prédio da Secretaria de Educação, no Município de Nova Russas. **EMPRESAS HABILITADAS:** DINAMIC SERVICOS EIRELI (habilitada para os três lotes); NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, (habilitada para os três lotes); R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, (habilitada para os lotes I e III); PAULO E A FARIAS SERVIÇOS - ME, (habilitada para os três lotes); CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, (habilitada para os três lotes); RM EMPREENDIMENTO EIRELI, (habilitada para o lote I); A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (habilitada para os três lotes) e JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME (habilitada para os lotes I e III). **EMPRESA INABILITADA:** ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, por desatender aos itens 4.2.3.1 c) e 4.2.4.3 c) do edital. O Presidente da CPL em virtude da ausência de alguns representantes, irá abrir o prazo para interposição de recurso administrativo, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações, devendo os prazos serem iniciados quando da publicação do extrato resumido deste termo, na forma do artigo 110.

Nova Russas, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0B9F96F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DE NÚMEROS 2019.01.09.03.192, 2019.01.09.03.193, 2019.01.09.03.194 E 2019.01.09.03.195

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Orós-Ce torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de números **2019.01.09.03.192, 2019.01.09.03.193, 2019.01.09.03.194 e 2019.01.09.03.195,** resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.09.03:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0902.10.301.1001.2.045;
0903.10.302.1003.2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2019.01.09.03.192	JORDANA SOARES BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 998,00	R$ 3.992,00
2019.01.09.03.193	JOSE JULIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DISTRITO	R$ 1.148,00	R$ 4.592,00
2019.01.09.03.194	MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 998,00	R$ 3.992,00
2019.01.09.03.195	SAMUEL VIANA PIRES	VIGIA	R$ 998,00	R$ 3.992,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

CONTRATO Nº	NOME
2019.01.09.03.192	JORDANA SOARES BATISTA
2019.01.09.03.193	JOSE JULIO DE OLIVEIRA
2019.01.09.03.194	MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA
2019.01.09.03.195	SAMUEL VIANA PIRES

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE)

Orós(CE), 03 de Setembro de 2019.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0E842316

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2019.09.03.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-

CE DE ORÓS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2019.09.03.01-01**, referente ao processo dispensa de licitação n° 2019.09.03.01, PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002.08.244.0806.2.067

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL WENIA KELLY, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.
ASSINA PELO CONTRATADO: ARMINDA CECÍLIA TEIXEIRA PEIXOTO LANDIM.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE;

VALOR: ***R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)***, no valor mensal, totalizando o valor global de R$ 3.992,00 (TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Orós/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B54D3BB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nº 2019.01.16.01.73 E 2019.01.16.01.74

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA D**o Município de Orós-Ce, torna público os EXTRATOS dos Instrumentos Contratuais Nº **2019.01.16.01.73 E 2019.01.16.01.74**resultantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002.08.243.0803.2.062; 1002.08.244.0806.2.065.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATO N°	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
2019.01.16.01.73	ANA KAMILLY VIEIRA DE SOUSA	VISITADOR	R$ 998,00	R$ 3.992,00
2019.01.16.01.74	ANTONIO BENTO DO MONTE NETO	DIGITADOR	R$ 998,00	R$ 3.992,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

CONTRATO N°	NOME
2019.01.16.01.73	ANA KAMILLY VIEIRA DE SOUSA
2019.01.16.01.74	ANTONIO BENTO DO MONTE NETO

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JESSÉ NUNES ANDRADE (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA)

Orós(CE), 03 de setembro de 2019.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Acao Social do Município de Orós/CE

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:218C8FE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **ACRÉSCIMO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190401.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20190128.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Ampliação da Creche Queiroz Ferreira (Pratius I) no Município de Pindoretama-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/09/2019** – Valor acrescido **R$ 20.151,26 (Vinte mil cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)** – Novo valor global **R$ 225.239,71 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)** – Fundamentação Legal: **alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE, 13 de Setembro de 2019

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:DA64A7E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Keliane Almeida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 121184-6, 03 (Três) diária(s), no valor R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 08, 09 e 10 do corrente mês, para participar da 6º Conferência Estadual de Segurança Alimentar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 03 de Outubro de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:F0353EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Otaciano Firmino de Sousa Junior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nos dias 08,09 e 10 do corrente mês, para transportar servidores desta secretaria para participarem da 6º Conferência Estadual de Segurança Alimentar.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 03 de Outubro de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C0239A3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 031001 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031001/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7B9EE2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031002/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:081DCCC2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031003/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:8BB99AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031004 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031004/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:ADA3FDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 031005 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031005/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7CD34E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 031006 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA No 031006/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B274E109

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031007/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador IRANILDO BARBOSA DE FREITAS , (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B10BF642

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031009 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031009/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA , (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E4F68ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 031010 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031010/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA , (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D29F335A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 031012 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 031012/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do Seminário "**Revitalização do Açude do Cedro"** a ser realizado no Auditório do Edifício Sede, 5º Andar, da Justiça Federal do Ceará – JFCE, no dia 04 de outubro do corrente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2B106756

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.09.001/2019.

Reedita o ato nº 09.05.002/2018 que concede Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor ASSIS BRASILEIRO DA SILVA, admitido em 01/02/1985, na função de Vigias com matricula 0800201, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por força das leis pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA**, **RG: 2001098146202 - CPF: 315.984.473-00**, admitido em **01 de fevereiro de 1985**, ocupante do cargo de **Servente**, inscrito sob a matrícula **0800201**, resolve conceder **Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição,** bem como se percebe no oficio nº 23.05.002/2019 em anexo, que desde 2006 por força da Lei nº 2.244 de 24 de fevereiro de 2006, que foi criado a guarda civil municipal, em seu art. 14 e estabelece que os ocupantes da antiga guarda municipal passarão a ser dominados de Vigias, cargo este ocupado pelo servidor Sr. ASSIS BRASILEIRO DA SILVA até a data em que requereu a sua aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão do requerente que encontra respaldo para Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando a **Legislação infra-constitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º** e os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:
Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

2ºA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Considerando o disposto na Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade social dos servidores públicos municipais, **em seu artigo 20º,** assim dispõe:

Artigo 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

Considerando ainda o que dispõe no artigo 21 ao ressalvar o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do primeiro **ato nº. 09.05.002/2018** da aposentadoria do referido servidor e define:

Art. 21- A aposentadoria se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade nos termos do **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infra-constitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º** e §1º 2º, §3º, §4º, §5º, bem como a Lei **Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21 da mesma lei e na Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III e o artigo 71 da mesma Lei Municipal** que assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade sendo proporcional ao tempo de serviço, para o requerente **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos noventa e oito reais),** conforme discriminados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento.....	R$ 998,00
Quinquênios 30%	R$ 299,40
Sexta parte.....	R$ 166,33
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04).....	R$ 213,109,80
Media das 80% maiores contribuições.....	R$ 938,81
Valor Médio Proporcional das contribuições.....	R$ 900,51
Complemento do salário mínimo por força do art. 201 da CF/1988.	R$ 97,49
Valor do benefício da aposentadoria.....	**R$ 998,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES	*ZHANDRA GOMES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E67D04E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.09.002/2019

Reedita o ato nº 09.05.003/2018 que concede Aposentadoria Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do interesse de VALDENICE QUEIROZ DA SILVA, admitida em 01/10/1998 na função de Auxiliar de Serviços e matricula 0809934, lotada na Secretaria da Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a servidora **VALDENICE QUEIROZ DA SILVA**, **RG: 1409415-87 –SSP, CPF: 461.106.583-91**, admitida em **01 de outubro de 1998**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, inscrito sob a matrícula **00809934**, encontra-se comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 10 anos de efetivo exercício no cargo, resolve conceder Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição. Com base nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando a Legislação infraconstitucional **Lei 10.887/04, no artigo 1º** e os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

2ºA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Considerando o disposto na Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, **em seu artigo 20º,** assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e **sessenta anos de idade, se mulher.**

Considerando ainda o que dispõe no artigo 21 ao ressalvar o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do **primeiro ato nº. 09.05.003/2018** de aposentadoria da servidora **VALDENICE QUEIROZ DA SILVA** e define:

Art. 21- A aposentadoria se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto resolve conceder Aposentadoria Por Idade nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04,** no seu **artigo 1º**, §1º, 2º, §3º, §4º e §5º, bem como a Lei **Municipal nº 2.103/2002** em seu **artigo 20, I, II e III e o art. 21 da mesma lei municipal, bem como a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007** em seu **artigo 65, Inciso III e o artigo 71** da mesma **Lei Municipal** que assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais em benefício da requerente **VALDENICE QUEIROZ DA SILVA,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),** conforme discriminados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base.....	**R$ 998,00**
Quinquênios 15%	R$ 143,10
Quantidade total das contribuições:	R$ 233
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04)	R$ 166.209,30
Média proporcional das 80% maiores contribuições.....	R$ 893,60
Valor médio proporcional.....	R$ 587,79
Complemento do salário mínimo por força do art. 201 da CF/1988.....	R$ 410,21
Valor do benefício da aposentadoria.....	**R$ 998,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES	*ZHANDRA GOMES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1B17FD2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 23.09.003/2019

Reedita o ato nº.04.05.004/2018 que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARIA ANTONIA FIRMINO DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 09/02/1981 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, que a servidora **MARIA ANTONIA FIRMINO DA SILVA**, admitida em 09/02/1981 no cargo de Zeladora estar lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de **51 anos** de idade e com mais de **37 anos** de efetivo exercício, não se enquadra em plano de cargo e carreira em razão da Secretaria a qual estar lotada não foi criado plano de cargos e carreira, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando, o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 com o artigo 2º da mesma Emenda Constitucional 47/2005:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do Art. 3º § III da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II -vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, **no artigo 5º e art. 19 incisos I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Considerando que a servidora estar amparada para sua aposentadoria com base no artigo 21 da mesma Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18 que define a aposentadoria da servidora vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 04.05.004/2018.

Art.21. Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ANTONIA FIRMINO DA SILVA,** com proventos integrais na ordem de **R$ 1.513,63** (um mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a **07 quinquênios** (Artigo **71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E8F729DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.09.004/2019

Reedita o ato nº. 24.09.001/2018 que concedeu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1984, função de Professora, matrícula nº 00806811 e lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL,** ocupante da função de professora, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 00806811, lotada na Secretaria de Educação no setor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, vem requerer sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais por contar com mais de 52 anos de idade e mais de 33 anos de contribuição, se enquadra na referência 09 e na classe 03 do plano de cargos e carreira do município, Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 da mesma emenda:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Em análise considera-se que a requerente encontra respaldo jurídico o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 ao definir:** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Cumpre esclarecer que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **art. 3º e III da Emenda Constitucional nº 47/2005** que define:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II -vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Considerando que a servidora estar amparada para sua aposentadoria com base no artigo 21 da mesma Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18 que define a aposentadoria da servidora vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do **ato nº. 24.09.001/2018** que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**.**

Art.21. Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Considerando por fim, o que dispõe na **Lei nº 2.365/2008** que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá em seu art. 37 que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.697,59** (três mil, seiscentos e noventa e sete reais, cinquenta e nove centavos), **sendo**:

1) R$ 2.286,55 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 686,97 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 381,09 (trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4)R$ 342,98 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:135293D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.09.005/2019

Reedita o ato nº. 09.10.001/2018 que concedeu a aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a requerente ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, servidora pública municipal, admitida em 30/04/1985 no cargo de Auxiliar de Enfermagem e matrícula nº 00804100, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, **servidora pública municipal, admitida em 30/04/1985, no cargo de Auxiliar de Enfermagem e matrícula nº 00804100,** ao requerer a sua aposentadoria em 27/09/2018 contava com mais de 53 anos de idade e com 33 anos, 04 meses e 28 dias de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, a Secretaria de Saúde a qual a servidora estava lotada não tem plano de cargos e carreiras, por isso não se enquadra em classe ou referência, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.
Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.
Considerando que a servidora atende as regras de aposentadoria da fundamentação legal de Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em seu art. 3º e III:
Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002** em seu artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Quanto à definição da aposentadoria define no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 09.10.001/2018 datado em 09.10/2018, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA.**

Art. 21. Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo **ato.**

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço e

IV – Sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.463,73** (um mil, quatrocentos sessenta e três reais e setenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 299,40 (duzentos noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2FD1521C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.09.006/2019

Reedita o ato nº. 26.10.002/2018 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à INÁCIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, servidora pública municipal, admitida em 02/02/1998 no cargo de Auxiliar de Serviços através de concurso, matrícula nº. 00809489, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA RODRIGUES**, foi admitida inicialmente em 01/11/1985 na função de Auxiliar de Bibliotecária, sendo afastada em 30/03/1987, conforme contrato da carteira profissional e sendo readmitida através de concurso público municipal em 02/02/1998 na função de Auxiliar de Serviços, estar lotada na Secretaria de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03** que ressalva o direito a aposentadoria:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** ao definir: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**;**
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Para tanto considera-se aposentadoria com base no **artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18**, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 26.10.002/2018, que ocorreu sua publicação em 26.10/2018.

Art. 21 - Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço e
IV – Sexta parte.
RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA RODRIGUES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.197,60** (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a **04 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5BD2DC7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.09.001/2019

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor JOSÉ MARIA DINIZ, admitido em 01/02/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00807001, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o servidor **JOSÉ MARIA DINIZ**, admitido em 01/02/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00807001, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão do requerente que se encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem**,** e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o servidor se encontra amparado ainda pela **Lei 2.103/2002**, nos seus artigos **5º e 19, I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

Consideramos o que define sob a aposentadoria no artigo **21 da Lei Municipal de nº 2.103/2002,** ressalvando o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato.

Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando que os servidores municipais que percebem a **gratificação de 1/3, (um terço)** sob os seus vencimentos em qualquer cargo comissionado ou não, e que tenham ou venham contribuir com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, tem incorporado a referida gratificação nos proventos de pensão e/ou aposentadoria, **conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.845/2016.**

Considerando o art. 2º da Lei nº 2.640/2013, que altera o caput. do art. 4º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 4º O adicional de produtividade será incorporado aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo em lei, e o valor do adicional a ser incorporado aos proventos será o máximo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.778/98.
§1º - Aos servidores aposentados ou pensionistas será garantida a paridade do adicional de produtividade e benefícios previstos na Lei, tomando-se como referência o valor máximo permitido pelo cargo de igual denominação na ativa, ou aquele que o suceder.
§2º - Sobre a percepção dos valores da produtividade incidira o percentual de contribuição estabelecido pelo Instituto de Previdência do município de Quixadá.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **JOSÉ MARIA DINIZ,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.446,90** (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 299,40 (duzentos, noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 332,63 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1/3, conforme art. 3º da lei Municipal nº 1051/82;
5) R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a produtividade fixa, concedida pelo art. 2º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou a art. 4º da Lei 1.778/98.
6) R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), referente a produtividade variável, concedida com base no art. 2º da Lei Municipal 2.640/13.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8F2D1702

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.09.003/2019

Concede aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à ANTONIA DE FÁTIMA CASTRO DE ARAUJO, servidora pública municipal, admitida em 01/07/1998 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0808202 e estar lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ANTONIA DE FÁTIMA CASTRO DE ARAUJO,** servidora pública municipal, admitida em 01/07/1998 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0808202 e estar lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovado nos autos de seu requerimento de aposentadoria datado em 12.08.2019.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:

No caso ora em exame, verificamos que a interessada encontra respaldo jurídico nos termos do art. 40 § 1º, III, "B", § 3º e § 17º da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor que serão calculados, sejamos o que define a lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2oA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201, que trata sob a base de cálculos:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a legislação municipal qualifica o disposto na Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade social dos servidores públicos municipais, **em seu artigo 20º,** assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.
A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Por fim, considera-se que a requerente estar amparada para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos

Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, bem como a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III e o artigo 71 da mesma Lei Municipal** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a servidora **ANTONIA DE FÁTIMA CASTRO DE ARAUJO,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos noventa e oito reais),** conforme discriminados, a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Quantidade total de contribuições.....	278
Quinquênios 20%	199,60
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04)	R$ 203.296,31
Quantidade das 80% maiores contribuições.....	222
Média das 80% maiores contribuições a partir de julho de 1994.....	R$ 915,75
Complemento Constitucional.....	R$ 82,25
Valor do benefício de aposentadoria.....	**R$ 998,00**

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3D6ECF91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE SABOEIRO/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019** para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SABOEIRO /CE,** em cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.
Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda de acordo de acordo com o edital, a partir da data de publicação deste ato, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Jose Rodrigues de Melo, Bairro: Senhora Santana - CEP: 63590-000 – Saboeiro – Ceará - Saboeiro, e fica designado que no dia 18 (dezoito) de outubro de 2019, às 09:30 horas, no endereço acima, a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação ou através do site: www.saboeiro.ce.gov.br.

Saboeiro-CE, 25 de setembro de 2019.

MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO
Secretária Municipal de Saboeiro

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7DC65BF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190372

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 7.280,00 (Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.12.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6F3EBB73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190369

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 7.880,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:306D669D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190371

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 7.780,00 (Sete Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AE77BD97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190368

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 7.930,00 (Sete Mil e Novecentos e Trinta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.042 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8472D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190370

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 7.780,00 (Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3040EEAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO CARONA Nº 2019.08.05.1

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO CARONA Nº 2019.08.05.1. O Senhor Elonmarcos Cândido Correia, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tombado sob o Nº 2019.08.05.1, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.10.1, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrada em decorrência do Pregão Presencial Nº 2019.05.09.1, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A TABELA DA MONTADORA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, em favor dos Fornecedores: Oficina Mecânica Lisboa - CNPJ Nº 00.389.555/0001-77; e F. Soares Veículos em Geral - CNPJ Nº 07.530.843/0001-49, com Valor Estimado Global: R$ 228.125,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). Vigência da Contratação: Até 31 de dezembro de 2019, Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2019, classificados sob os códigos: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.04.122.0037.2.020.0000 – **Elemento de Despesas:** 33.90.30.00/33.90.39.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação.

Várzea Alegre/CE, 01 de outubro de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4AEFB7C7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.02.2

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Extrato de Contrato nº 2019.10.02.2, inerente a Carona nº 2019.08.05.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção mecânica para a frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de

Várzea Alegre/CE; Signatário: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratante: Sr. Elonmarcos Cândido Correia. Valor Contratado R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.04.122.0037.2020.0000 – **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. Contratado: Oficina Mecânica Lisboa LTDA – ME. Data da Assinatura do Contrato: 02 de Outubro de 2019. Vigência Contratual: Até 31/12/2019.

Várzea Alegre/CE, 04 de Outubro de 2019

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A32634A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.02.3

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Extrato de Contrato nº 2019.10.02.3, inerente a Carona nº 2019.08.05.1. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de peças para a frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE; Signatário: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratante: Sr. Elonmarcos Cândido Correia. Valor Contratado R$ 80.312,50 (oitenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.04.122.0037.2020.0000 – **Elemento de Despesas:** 33.90.30.00. Contratado: F. Soares Veículos em geral - ME. Data da Assinatura do Contrato: 02 de Outubro de 2019. Vigência Contratual: Até 31/12/2019.

Várzea Alegre/CE, 04 de Outubro de 2019

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6F412EC0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.05.1

Aviso de Contrarrazões – Tomada de Preços nº 2019.09.05.1. O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, interpôs recurso administrativo referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 2019.09.05.1**, ficando aberto o prazo para que a(s) empresa(s) participante(s) do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Outubro de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:00DFEFE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2019.07.25.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público os extratos dos Instrumento Contratual de **nº. 2019.07.25.01** resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.25.01**:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO MAIS EDUCACAO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE. DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801.12.361.1201.2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

LOTE 01 E ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT GERAL	MARCA	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL PURO E NATURAL - Sacos plásticos de 1 kg, inviolada livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Valida mínima de 12 meses da entrega do produto.	1.200	LAISA	KG	R$ 1,15	R$ 1.380,00
2	ALHO - Cabeça de tamanho médio integra, em perfeita condição de apresentação.	1.000	MASSON	CAB	R$ 0,86	R$ 860,00
3.	ARROZ PARBORIZADO OU BENEFICIADO POLIDO - Longo fino ou longo tipo 1 – Umidade entre 12 – 14. Sacos plásticos pacote de 1 kg. inviolados livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	3.200	CASEIRO	KG	R$ 2,45	R$ 7.840,00
4	BATATA INGLESA - In natura a granel, integra, em perfeita condição de apresentação. Validade e mínima não inferior a 08 Dias.	1.200	GRANEL	KG	R$ 2,57	R$ 3.084,00
5	CARNE MOÍDA – pacotes com 500 gramas. Carne moída de segunda e congelada (escolhida antes de ser moída) embalagem a vácuo. Validade mínima de 03 meses de entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	4.000	BORDOM	PCT	R$ 3,00	R$ 12.000,00
6	CEBOLA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias. Em perfeito estado de conservação, apresentação integridade e consumo.	1.040	GRANEL	KG	R$ 3,43	R$ 3.567,20
7	CENOURA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias.	1.200	GRANEL	KG	R$ 2,95	R$ 3.540,00
8	COLORAU - Produto obtido a partir do urucum. Embalagem primária plástica de 100g em fardos de 1 kg. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	1.200	MARATÁ	PCT	R$ 0,38	R$ 456,00
9	FRANGO INTEIRO – Congelado. Pacotes de 1kg – 2.5kg, em caixotes com 8 unidades inteiras de frangos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	1.200	REGINA	KG	R$ 7,02	R$ 8.424,00
10	FRANGO PEITO – Peito de frango congelado em sacos plásticos. Pacotes de 1kg. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto	1.000	REGINA	KG	R$ 7,40	R$ 7.400,00
11	MASSA DE MILHO - Flocada, pacote de 500g. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	1.920	DO MILHO	PCT	R$ 1,07	R$ 2.054,40
12	MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete, umidade inferior a 13% pacotes de 500g. Embalagem primaria plástica, característica do	2.800	ESTRELA	PCT	R$ 2,01	R$ 5.628,00

	produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
13	ÓLEO VEGETAL - comestível refinado de soja, embalagem plástica ou lata de 900ml, acondicionado em caixa de 20 unidades, sem amassados ou enferrujamentos. Registro no ministério da saúde. Embalagem primaria plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	640	SOYA	LAT	R$ 4,00	R$ 2.560,00
14	OVO DE GALINHA EM BANDEJA - branco peso ou superior a 50g. Unidades distribuídas em bandejas com 30 unidades. Validade mínima da entrega do produto 10 dias.	610	REGINA	BAN	R$ 9,42	R$ 5.746,20
15	SAL REFINADO IODADO - Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em fardo. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	400	MARE SOL	KG	R$ 0,42	R$ 168,00
16	TEMPERO COMPLETO – embalagem plástica de 500mL. Composto por fibra alimentar, cálcio, ferro. Validade 01 ano.	600	ARISCO	GAR	R$ 1,29	R$ 774,00
TOTAL GERAL: R$ 65.481,80 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

VALOR GLOBAL R$ 65.481,80 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

VENCEDORA: F.M OLIVEIRA DANTAS – ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARDON DANTAS NEVES.

ASSINA PELA CONTRATANTES: MARIA LOPES DUARTE.

ORÓS/CE 26 de setembro de 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1700D8AC

